# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

## = LEI Nº 2.230, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1989 =

"Altera o artigo 2º da Lei nº 2.171, de 13 de março de 1989".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.171, de 13 de março de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - Os terrenos destinados à implantação desta área localizam-se em imóvel pertencente ao patrimônio do município, com área de 54.127,29 metros quadrados (matrícula nº 14.652, do Cartório de registro de Imóveis de Adamantina)".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 01 de novembro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/89.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Diretor de Administração